



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U C A O N o . 1 7 7

O VEREADOR SERGIO RISSO CENSI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERACAO TOMADA EM PLENARIO, NESTA DATA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Artigo 1o. - Os dispositivos adiante enumerados, da Resolucao no. 175, de 17 de outubro de 1989, que dispoe sobre o Regimento Interno dos trabalhos de elaboracao da Lei Organica do Municipio de Campo Limpo Paulista, passam a vigorar com a seguinte redacao:

I - Artigo 16 "caput":

"A Mesa da Camara constituirá, em sessao, Comissao Preliminar composta de um Vereador de cada Partido Politico representado na Casa, indicado pelas correspondentes liderancas, a qual incumbira a preparacao e a apresentacao do Anteprojeto de Lei Organica do Municipio, em ate 40 (quarenta) dias, a partir de sua constituicao."

II - Artigo 17:

"O Presidente da Camara, recebendo o Anteprojeto, determinara sua publicacao, a partir de cujo ato minimo, certificado pela Secretaria, estara aberto o prazo de trinta (30) dias, para oferecimento de Emendas escritas."

Artigo 2o. - Esta Resolucao entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Sala Vereador Andre Zilioli, 30 de novembro de 1989.

SERGIO RISSO CENSI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal ao primeiro dia do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Jose Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria